



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA DANIELLE DO VALE

INDICAÇÃO N.º **564** /2024

(Da Deputada Danielle do Vale)

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do art. 111, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, adote a iniciativa do Projeto de Lei que estabelece diretrizes para a implementação de ações de prevenção e controle do diabetes em idosos no estado da paraíba, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

JUSTIFICAÇÃO

O propósito desta Indicação ao Excelentíssimo Senhor João Azevêdo Lins Filho, Governador do Estado da Paraíba, é estabelecer orientações para a implementação de medidas de prevenção e controle do diabetes em idosos no estado da Paraíba.

O diabetes é uma condição crônica incurável que requer tratamento e monitoramento contínuos, podendo acarretar sérias complicações para a saúde. Esta enfermidade afeta não apenas crianças e adolescentes, mas também idosos que desenvolvem a enfermidade durante o tempo.

O objetivo principal é identificar precocemente a doença ou sinais de sua manifestação iminente, visando prevenir ou retardar seu desenvolvimento. Com diagnóstico precoce, é possível evitar ou minimizar as graves complicações decorrentes do desconhecimento do diabetes.

Além disso, é fundamental conscientizar os pacientes, suas famílias e a comunidade sobre o tema, promovendo uma alimentação adequada e a prática regular



CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA DEPUTADA **DANIELLE DO VALE**

de atividade física entre as pessoas com diabetes ou aqueles com risco de desenvolvê-lo.

Deste modo, com fundamento nos elementos técnicos e fáticos ora apresentados, entendemos ser pertinente a matéria, razão pela qual rogamos pela aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de maio de 2024.

DANIELLE DO VALE

Deputada Estadual